



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes

Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt

Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho

Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende

Vice-Presidente – Fabio Franco

1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski

2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira

Vereador – Josimar Arantes de Oliveira

Vereador – Douglas de Almeida Machado

Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos

Vereadora – Cléia Lemes Corrêa

Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 055/2025

PROCESSO Nº 093/2025

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e alterada pelo Decreto nº 071, com base no Art. 75, *caput*, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público aos interessados que estará realizando o recebimento das Propostas de Preço, até o dia **18 de novembro de 2025** às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025**, Tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO DE RODEIO “13º ENCONTRO DE COWBOYS” SERA REALIZADA NOS DIAS 21 E 22 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS.**

**Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo e-mail [licitacaorochedo.dispensa@gmail.com](mailto:licitacaorochedo.dispensa@gmail.com). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 07h às 12h.

Rochedo (MS), 12 de novembro de 2025.

**Beatriz Tavares Poussan**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Rochedo/MS

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 71, inciso IV da lei nº14.133/2021, resolve:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame a favor da empresa, **MHRB CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 28.768.195/0001-33**, pelo valor total de **R\$ 478.800,00** (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 021/2025, Processo nº 082/2025, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de ginecologia, cardiologia, urologia e pediatria,

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 4

conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rochedo/MS.

3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Rochedo (MS), 12 de Novembro de 2025.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

---

**EDITAL ELEIÇÕES Nº 003/2025**

**ROCHEDO-MS, 12 de Novembro de 2025.**

A Comissão Eleitoral do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREV ROCHEDO, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de Setembro de 2015, bem como Edital Eleições nº 001/2025, de 03 de Novembro de 2025.

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E  
M  
:

**Art. 1º.** Conforme calendário eleitoral do Anexo II ao Edital 001/2025, a comissão eleitoral abriu prazo recursal no dia 10 novembro de 2025 e **não houveram recursos protocolados.**

**Art. 2º.** Determine-se a homologação das candidaturas.

Rochedo/MS, 12 de Novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Katia Jesus Norlok

Presidente da Comissão Eleitoral

\_\_\_\_\_  
Edgar de Souza Rezende  
Membro da Comissão Eleitoral

\_\_\_\_\_  
Edson de Andrade Lopes  
Membro da Comissão Eleitoral

\_\_\_\_\_  
Thaline Ribeiro Mendes de Rezende

Secretária da Comissão Eleitoral

\_\_\_\_\_  
Rinaldo Morisco Vicentini  
Membro da Comissão Eleitoral

\_\_\_\_\_  
Lucila da Silva Moura  
Membro da Comissão Eleitoral

---

**EDITAL N.004/2025**

*CDMCA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA PUBLICADO NO  
EDITAL N. 001/2025 de 24 de Outubro de 2025, DO PROCESSO DE  
ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE PARA O  
QUADRIÊNIO 2024/2028.*

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 4

“Tornando assim sem efeito o EDITAL 003/2025- CMDCA Rochedo/MS, 10 de Novembro de 2025, publicado no diário oficial, pagina 03, que designa a Relação dos candidatos com inscrições deferidas e aptos para próxima fase.”

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de ROCHEDO/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 727/2015 e suas alterações fazem publicar a Retificação do Edital publicado no diário oficial nº N. 001/2025 de 24 de Outubro de 2025, do Processo, para membros dos Conselhos Tutelares Suplentes, para o quadriênio 2024/2028, os quais passarão a vigorar, a partir da publicação deste Edital, com a seguinte redação,

RESOLVE:

1. Prorrogar de 04 á 19 de Novembro de 2025 o período de inscrição para conselheiro tutelar suplente;
2. Alterar Eventos Básicos e Datas.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial e meio de comunicação local	24/10/2025
Inscrições no prédio da Gestão da Assistência Social das 7h às 12h30min	04/11/2025 á 19/11/2025
Análise dos Requerimentos de inscrições.	18/11/2025 á 19/11/2025
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Diário Oficial e no meio de comunicação	19/11/2025
Prazo para recurso	18/11/2025 á 19/11/2025
Análise dos recursos	18/11/2025 á 19/11/2025
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no Diário Oficial	19/11/2025
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no Diário Oficial	19/11/2025

#### LEI MUNICIPAL N. 1.030/2025

Rochedo/MS, 12 de novembro de 2025.

*“Institui a Secretaria Municipal de Educação como Unidade Gestora Orçamentária, para fins de gestão e ordenação de despesas dos recursos do FUNDEB, e promove as adequações administrativas e fiscais necessárias em consonância com a legislação Federal”.*

**O Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rochedo, órgão da administração direta, formalmente instituída como Unidade Gestora Orçamentária (UGO), com autonomia administrativa e financeira, para todos os fins de direito, em especial para a gestão, movimentação e ordenação de despesas dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 4

**Art. 2º** Para o pleno atendimento das exigências da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Portaria FNDE nº 807/2022, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a imediata inscrição da Secretaria Municipal de Educação no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil, como órgão público de matriz, observando os seguintes requisitos cadastrais:

I – Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Municipal;

II – Atividade Econômica Principal: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

**Art. 3º** A titularidade das contas bancárias únicas e específicas destinadas à movimentação dos recursos do Fundeb será da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de seu titular.

**§ 1º** A movimentação dos recursos financeiros depositados nas contas do Fundeb será realizada pelo Secretário(a) Municipal de Educação ou dirigente máximo do órgão equivalente, podendo ser exigida a assinatura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo local, em estrita observância ao disposto no § 7º do Art. 21 da Lei nº 14.113/2020 e no Art. 2º, § 3º, da Portaria FNDE nº 807/2022.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Unidade Gestora Orçamentária, será a única responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas aos recursos do Fundeb, incluindo folha de pagamento, encargos, manutenção e desenvolvimento do ensino, e demais despesas correlatas, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal promoverá as adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), bem como as alterações contábeis e administrativas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitem com a instituição da Secretaria Municipal de Educação como Unidade Gestora Orçamentária.

Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Prefeito Municipal

---

**LEI MUNICIPAL N. 1.031/2025**

Rochedo/MS, 12 de novembro de 2025.

*“Revoga a Lei Municipal nº 862, de 14 de setembro de 2021, e dá outras providências.”.*

**O Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 862, de 14 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 714, de 31 de Março de 2014 e dá outras providências".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2021.

Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Prefeito Municipal

---

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 4